

LEI N° 518, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a receber em doação, sem ônus, as áreas rurais que especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **ROGERIO GALLINA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, do Sr. Rosmar Antonio Maziero e sua esposa Catarina Constantini Maziero os seguintes imóveis:

I – Parte do Lote n° 58, da Gleba n° 13, com área de 1.001,00 m² (mil e um metros quadrados), objeto da Matrícula CRI de Chopinzinho n° 5357, com os seguintes limites e confrontações: Nordeste com o Lote n° 58; Sudeste com o Lote n° 58; Sudoeste com o Lote n° 58, tudo de acordo com Mapa e Memorial Descritivo em anexo;

II – Parte do Lote n° 58, da Gleba n° 13, com área de 432,50 m² (quatrocentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), objeto da Matrícula CRI de Chopinzinho n° 5357, com os seguintes limites e confrontações: Nordeste com o Lote n° 58-A; Sudeste com o Lote n° 58-A; Sudoeste com o Lote n° 58; e Nordeste com o Lote n° 58-A, tudo de acordo com Mapa e Memorial Descritivo em anexo;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 11 de dezembro de 2009.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal